

2023

Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas

Ecoambiente –
Serviços e Meio
Ambiente, S.A.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA ECOAMBIENTE

I. ENQUADRAMENTO

No âmbito de qualquer sociedade democrática, é hoje ponto assente que a corrupção constitui um dos maiores entraves ao desenvolvimento económico e social, sendo um fenómeno transversal em todo o mundo e em todos os setores de atividade, logo, também em Portugal. Na verdade, de acordo com o índice da Transparency International, Portugal atingiu o valor mais baixo de sempre no ano de 2020, com apenas 61 pontos, o que o coloca abaixo da média europeia, cifrada em 66 pontos.

Tendo em conta este pressuposto, impõe-se um combate à corrupção que se pautar pela eficácia e transparência, mas que se não limite ao setor público, abrangendo também o setor privado.

Para este fim, importa ter presente que os riscos de corrupção existem no âmbito das relações estabelecidas entre o setor privado e o setor público, mas também entre diferentes entidades do setor privado, de onde resultará sempre um impacto nocivo ao nível da livre concorrência dos mercados que se almeja alcançar e, conseqüentemente, uma economia debilitada.

Para combater este flagelo, tem-se assistido à implementação de um quadro de combate integrado, onde pontua a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, acompanhado por um reforço legislativo de onde se destaca a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio que, alterando o Código dos Contratos Públicos, impõe ao órgão competente para contratar, nos casos em que o valor do contrato a celebrar esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o dever de solicitar ao adjudicatário a apresentação de um plano de prevenção de risco da corrupção e de infrações conexas, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime



Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime de proteção de denunciadores de infrações, a Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro, que, alterando o Código Penal, consagra a exclusão de responsabilidade penal ou determina a atenuação especial da pena relativamente a entidades que comprovem a adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo.

Considerando este enquadramento, a EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., (EcoAmbiente) assume-se como uma entidade que pretende estar na primeira linha do combate à corrupção e, como fez constar do seu código de ética e de conduta, “condena todos os atos em que se ofereçam ou aceitem compensações ou benefícios que influenciem o comportamento alheio, no sentido de obter vantagens para si ou para a empresa”.

Para concretizar esta intenção, a EcoAmbiente pretende, por via da aprovação do presente plano de prevenção de risco de corrupção e infrações conexas, identificar os riscos de corrupção ou infrações conexas, as respetivas medidas de mitigação, os responsáveis pela sua elaboração e pela sua monitorização.

Para efeitos do presente plano, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro.

II. A ECOAMBIENTE

A EcoAmbiente é uma sociedade comercial anónima que se dedica à seguinte atividade comercial: “Elaboração de estudos e projetos no âmbito da engenharia ambiental e do saneamento básico, infraestruturas, fundações, geotécnica, arruamentos e estradas; administração e prestação de serviços no âmbito do sistema de resíduos urbanos, industriais e hospitalares (remoção, transporte, transferência, tratamento, reciclagem,

valorização, destino final e aterro); lavagem e limpeza urbana e de recintos, bem como do sistema de saneamento básico (água e esgotos); fiscalização de obras e empreendimentos; promoção e gestão de projetos de produção de energia e valorização energética; comercialização e representação de marcas de equipamentos ligados às suas atividades; cedência e aluguer de equipamentos relacionados com as atividades atrás descritas, nomeadamente o aluguer de veículos automóveis de mercadorias com e sem condutor; prestação de serviços de tratamento e descontaminação de terrenos”.

Em termos de **estrutura acionista**, a EcoAmbiente é detida pelas sociedades comerciais Fomentinvest, S.A., pessoa coletiva n.º 506 126 889, em 80%, e Tâmega Energy, S.A. pessoa coletiva n.º 503 696 307, em 20%.

Tendo como atividade principal a recolha de resíduos não perigosos, a EcoAmbiente tem o seu foco na economia verde, cuida e preserva o meio ambiente com o objetivo de melhorar a qualidade de vida, através de uma cultura de crescimento sustentável. Tem como **visão** ser uma entidade de referência na área do ambiente com presença internacional e, como **missão**, oferecer soluções inovadoras e de excelência de forma integrada no âmbito da economia verde.

Toda a atuação da EcoAmbiente é pautada pelos **valores** a seguir elencados, que sustentam a cultura de integridade sobre a qual se desenvolve a sua atividade e se estabelecem as relações com os *stakeholders* internos e externos, pelo que servem de referencial nos processos decisórios e de conduta:

- **Ambição** – estar entre os melhores *players* de mercado e crescer de forma sustentável;
- **Excelência** – estar focada na melhoria contínua da sua atuação, através do desenvolvimento do conhecimento e de capacidade de resposta às expectativas dos seus clientes;
- **Criatividade** – valorizar as ideias e as soluções inovadoras, geradoras de valor, ao serviço dos clientes;



- Sustentabilidade – orientar a atuação profissional para o desenvolvimento económico e social responsável, fomentando a sustentabilidade ambiental;
- Ética – pautar a sua atuação por rigorosos princípios éticos, respeitando as regras e valores da EcoAmbiente, bem como as normas sociais vigentes.

Os **princípios** prosseguidos pela EcoAmbiente são os a seguir enumerados:

- Conformidade legal e regulamentar – estrito respeito por todas as normas legais e regulamentares subjacentes ao exercício da sua atividade, condenando, sancionando e fazendo sancionar todos os atos que as violem;
- Anticorrupção – assunção dos mais exigentes padrões de integridade e transparência na esteira do 10.º princípio que integra o Pacto Global das Nações Unidas, que impele as empresas a combater a corrupção em todas as suas formas, e no escrupuloso cumprimento do 16.º objetivo de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, concretizado na necessidade de reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas;
- Respeito pelos Direitos Humanos – disponibilização de um ambiente de trabalho assente na segurança e no respeito pelos direitos de todos os colaboradores, erradicando de modo absoluto todas as formas de discriminação, bem como de fornecedores e de clientes;
- Desenvolvimento sustentável – no seguimento da sua missão, contribuir para a valorização e proteção do ambiente e do desenvolvimento humano, para a coesão social e a qualidade de vida.

A EcoAmbiente apresenta um **modelo de governo societário** composto pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas.

Ao Conselho de Administração, com possibilidade constituir um administrador delegado ou uma comissão executiva, incumbe a administração da sociedade, prosseguindo os interesses da sociedade e assegurando a gestão dos seus negócios.

No modelo atual, o Conselho de Administração é composto por um presidente, um vogal executivo e um vogal não executivo, com as competências daqueles devidamente distribuídas:

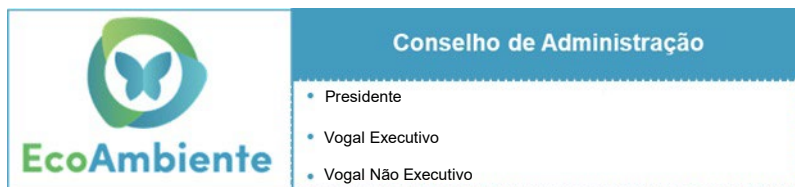


Imagem 1 – Modelo de governo societário

Todos os membros que integram o Conselho de Administração estão sujeitos ao Código de Ética e de Conduta do Grupo Fomentinvest e, como tal, estritamente comprometidos em prosseguir o referencial ético que daí decorre, cumprindo todas as emanações legais e regulamentares, designadamente em matéria de prevenção da corrupção, prevenção de conflitos de interesses, respeito pelas regras da livre concorrência do mercado, inclusão social, políticas relativas à não discriminação e prevenção de assédio nos recursos humanos.

As competências de fiscalização estão legal e estatutariamente atribuídas ao Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas, com a garantia de independência acautelada.

Deste modelo de governação societário sumariamente descrito resulta uma segregação efetiva das competências e funções de cada órgão, designadamente do órgão executivo e dos órgãos de fiscalização, pelo que se garante uma estrutura capaz de assegurar um controlo efetivo de toda a empresa.

A **estrutura funcional** da EcoAmbiente integra as seguintes áreas:



Imagem 2 – Estrutura funcional da Ecoambiente

III. SISTEMA DE GESTÃO DO RISCO E DE CONTROLO INTERNO

1. Princípios

1.1 Supervisão e cultura de controlo

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição da estratégia e pela elaboração das políticas, estando incumbido de definir os níveis de risco que a EcoAmbiente está disposta a assumir. Paralelamente, cabe-lhe assegurar que as áreas funcionais da empresa estão capacitadas e habilitadas a identificar, medir, monitorizar e controlar os riscos.

Cabe aos responsáveis das áreas funcionais implementar as decisões do Conselho de Administração, reportando as ocorrências de acordo com o estabelecido no sistema de controlo interno.

O Conselho de Administração e os responsáveis pelas áreas funcionais detêm a responsabilidade de, no exercício das suas funções, promover os mais elevados padrões de integridade e rigor na gestão, disseminando a cultura de excelência e transparência da EcoAmbiente e garantindo que todos os colaboradores se envolvem e apreendem a importância do sistema de controlo.

1.2 Reconhecimento e avaliação dos riscos

O sistema de controlo interno identifica e avalia, num processo de melhoria contínua e revisão periódica, em todos os níveis da EcoAmbiente, os riscos de esta não alcançar os objetivos previamente delineados e implementa as medidas de mitigação respetivas.

1.3 Controlo e segregação de funções

Todos os níveis das diferentes áreas funcionais dispõem de atividades permanentes de controlo com verificação de conformidade, acompanhamento das situações desconformes, sistemas de aprovação, verificação e reconciliação.

Todas as áreas em que existem conflitos de interesse potenciais estão identificadas, persistindo uma segregação de funções que garante a ausência de responsabilidades no processo decisório quando ocorre um conflito de interesses, minimizando os riscos e garantindo a sua monitorização.

O sistema de controlo interno garante que todas as tipologias de dados estão permanentemente disponíveis, íntegros e confiáveis.

1.4 Fluxo informativo

O sistema de controlo interno assenta num fluxo comunicacional seguro e fiável que garante que toda a informação circula por todas as áreas funcionais e alcança os seus destinatários, estando disseminados os procedimentos que incumbem a cada um.

1.5 Monitorização e correção

O sistema de controlo é monitorizado permanentemente quanto à eficácia dos controlos implementados e quanto à sua globalidade através das diferentes áreas funcionais e da auditoria interna, estando garantido o reporte de todas as desconformidades em tempo útil com base num procedimento disseminado.

1.6 O Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas

A elaboração, monitorização da execução, atualização e submissão, para aprovação, ao Conselho de Administração do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas da EcoAmbiente é da responsabilidade do Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança (QAS), o qual deverá, para o efeito, recolher ativamente os contributos das várias áreas e promover as interações necessárias com os respetivos responsáveis. Por sua vez, as várias áreas da estrutura funcional da EcoAmbiente são obrigadas a comunicar ao QAS todas as atividades e processos suscetíveis de configurar riscos concretos de corrupção e infrações conexas.

Adicionalmente, cabe igualmente ao QAS a elaboração dos relatórios intercalares e de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas.

Não obstante, a implementação e execução do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas é sujeita a uma auditoria anual a efetuar por entidade externa. Os resultados da auditoria realizada são comunicados ao QAS, o qual deverá promover a implementação das recomendações resultantes da referida auditoria junto dos responsáveis das diversas áreas da EcoAmbiente, bem como a atualização dos riscos dos seus processos e das medidas de prevenção.

2. Gestão do risco

A gestão de risco implementada assenta numa abordagem completa e integrada que permite à EcoAmbiente identificar atividades e quantificar, priorizar e responder aos riscos que aquelas encerram, sendo, assim, possível determinar o nível de risco aceitável, assumindo-se os que se pretendem evitar e os que se pretendem aceitar.

Todo este processo de gestão de risco assenta nas fases que integram o seguinte fluxo:



Imagem 2 – processo de gestão de risco

Ainda no que respeita ao tratamento de riscos concretos, a EcoAmbiente adota o modelo habitualmente designado por modelo dos 4Ts, tomando as medidas que se revelam adequadas a:

- Tolerar o risco, aceitando o risco e as suas consequências;
- Tratar o risco, implementando medidas de mitigação quer da probabilidade da sua ocorrência, quer do seu impacto negativo;
- Transferir o risco para terceiros, se legalmente possível; e
- Terminar ou eliminar o risco, evitando-o.

IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

O Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas da EcoAmbiente tem por base uma identificação de riscos orientada para os processos principais que sustentam a sua atividade e que se consideraram como mais prementes quanto à possibilidade de se encontrarem sujeitas a atos de corrupção e infrações conexas:

1. Concursos públicos
2. Concursos privados
3. Seleção e contratação de fornecedores
4. Autorização de despesa
5. Seleção e contratação de colaboradores
6. Gestão da relação laboral

Para cada um destes processos identificados procedeu-se, no anexo I, à identificação dos eventos de risco que podem conduzir à prática de atos de fraude, corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, estes eventos de risco foram classificados numa escala como elevado, médio e baixo em função do impacto e do grau de probabilidade na eventualidade de não existirem medidas de mitigação.

Tabela 1 – Probabilidade de risco

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE (ENTRE 1 E 5 ANOS)
Elevada	O evento de risco vai ocorrer com grande probabilidade
Média	O evento poderá ocorrer a curto ou médio prazo
Baixa	O evento poderá ocorrer em circunstâncias muito especiais ou em resultado de eventos pouco prováveis

Tabela 2 – Impacto dos eventos de risco

CLASSIFICAÇÃO	CONSEQUÊNCIAS PARA A ECOAMBIENTE
Elevado	Perigo de sobrevivência da empresa, elevadas perdas financeiras, danos graves da imagem e reputação ou perdas humanas
Médio	Consequências ao nível da empresa com perdas financeiras associadas e possíveis impactos na imagem e reputação

Baixo	Consequências ao nível departamental com perdas financeiras e possíveis danos para a empresa não significativos
-------	---

Da conjugação das variáveis descritas resulta a seguinte matriz e quantificação de risco, em que (1) representará o nível de risco (NR) de menor gravidade e (3) o nível de risco de maior gravidade:

IMPACTO	3			
	2			
	1			
		1	2	3
		PROBABILIDADE		

Em que,

Nível Risco	Tratamento do risco
Elevado	Nível de exposição ao risco que requer <u>ação de mitigação imediata e urgente</u> por parte da Ecoambiente
Moderado	Nível de exposição ao risco que requer ações de mitigação a ser implementadas para <u>reduzir tal exposição assim que possível</u> , bem como um <u>plano de contingência adequado</u> à sua atenuação.
Reduzido	Aceitável nível de exposição ao risco sujeito a medidas de <u>monitorização periódicas</u> , não exigindo medidas de mitigação.

Por fim, foram identificadas as medidas adotadas para prevenir a ocorrência dos eventos de risco e mitigar o seu impacto, bem como os responsáveis.

ANEXO I

UNIDADE ORGÂNICA	PROCESSO	RISCO	EVENTO DE RISCO	CLASSIF. DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de revisão do Código de Conduta	Reduzido	1. Revisão do Código de Conduta a cada 3 anos e/ou sempre que se opere alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Ecoambiente, que justifiquem a sua revisão.
Geral	Transversal a todos os processos	Corrupção e Infrações Conexas	Falta de monitorização do cumprimento do Código de Conduta por parte de todos colaboradores.	Reduzido	1. Atentar no cumprimento do Código de Conduta. 2. Elaborar um relatório sempre que for cometida alguma infração ao Código de Conduta que tem de conter, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> a. A identificação das regras violadas; e b. A(s) sanção(ões) aplicada(s).

<p>Geral</p>	<p>Transversal a todos os processos</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p>	<p>Não publicitação do Código de Conduta, após revisão</p>		<p>1. Por consequência de uma revisão, sempre que resultar uma alteração, ainda que mínima, ao Código de Conduta, é assegurada a devida publicidade, no prazo de 10 dias a contar daquela revisão, informando, todos os colaboradores da Ecoambiente, da sua disponibilização e local de consulta.</p>
<p>Geral</p>	<p>Transversal a todos os processos</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p>	<p>Falta de revisão do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas</p>	<p>Reduzido</p>	<p>1. Revisão do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR) a cada 3 anos (obrigatoriamente) e sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Ecoambiente que o justifique.</p>

<p>Geral</p>	<p>Transversal a todos os processos</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p>	<p>Não publicitação Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, após revisão</p>	<p>Reduzido</p>	<p>1. Por consequência de uma revisão, sempre que resultar uma alteração, ainda que mínima, ao PPR, é assegurada a devida publicidade, no prazo de 10 dias a contar daquela revisão, informando, todos os colaboradores da Ecoambiente, da sua disponibilização e local de consulta.</p>
<p>Geral</p>	<p>Transversal a todos os processos</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p>	<p>Incumprimento das funções de Responsável pelo Cumprimento Normativo.</p>	<p>Reduzido</p>	<p>1. Cumprimento do Descritivo Funcional do Responsável pelo Cumprimento Normativo que define o perfil do Responsável pelo Cumprimento Normativo, que incluiu, entre outros pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Missão; • Modo de exercício; e • Funções do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

<p>Geral</p>	<p>Estabelecimento de relações de negócios com fornecedores, clientes e terceiros que ajam em nome da Ecoambiente</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Conflitos de interesses</p>	<p>Falta de Avaliação Prévia do Risco ou classificação do risco deficiente</p>	<p>Reduzido</p>	
<p>Geral</p>	<p>Estabelecimento de relações de negócios com fornecedores, clientes e terceiros que ajam em nome da Ecoambiente</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Conflitos de interesses</p>	<p>Não averiguação da existência de conflitos de interesses entre o cliente e a Ecoambiente, seus colaboradores, diretores, administradores,</p>		<p>1. Entregar os respetivos Formulários de Avaliação Prévia de pessoa singular ou coletiva, conforme o caso;</p> <p>2. Analisar e proceder conforme o descrito no Procedimento de Avaliação Prévia do Risco, permitindo a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.</p>

			acionista e/ou beneficiários efetivos		
Geral	Seleção e contratação de fornecedores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de interesses	Ausência de independência e imparcialidade na análise de propostas apresentadas por fornecedores	Reduzido	<ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir as medidas definidas no ponto anterior; 2. Seguir o Código de Conduta; 3. Segregação de funções entre pedido de contratação e seleção do fornecedor; 4. Intervenção de múltiplos departamentos no processo de seleção e contratação de fornecedores;

<p>Geral</p>	<p>Seleção e contratação de fornecedores</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Conflitos de interesses</p>	<p>Contratação de determinado fornecedor em prejuízo dos demais para obtenção de vantagens próprias ou para outrem</p>		<p>5. Validação da contratação de fornecedores pelo Conselho de Administração ou pelo Departamento de Aprovisionamento e Compras;</p> <p>6. Realizar auditoria financeira externa.</p>
<p>Geral</p>	<p>Seleção e contratação de fornecedores</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Conflitos de interesses</p>	<p>Adoção de práticas anticoncorrenciais para obtenção de vantagens próprias e/ou para outrem e em desfavor da livre concorrência</p>	<p>Reduzido</p>	



Geral	Seleção e contratação de fornecedores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de interesses	Oferta ou promessa de oferta a colaborador da contraparte, ou a terceiro por aquele indicado, de vantagem patrimonial ou não patrimonial com vista à prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos seus deveres funcionais	Reduzido	
-------	---------------------------------------	--	---	----------	--



EcoAmbiente

Geral	Seleção e contratação de fornecedores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de interesses	Solicitação ou aceitação, para si ou para terceiro, de vantagem patrimonial ou não patrimonial com vista à prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos seus deveres funcionais	Reduzido	
-------	---------------------------------------	---	---	----------	--

<p>Geral</p>	<p>Seleção e contratação de fornecedores</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Conflitos de interesses</p>	<p>Quebra de confidencialidade ou utilização de informação privilegiada sobre a Ecoambiente para obtenção de vantagens próprias e/ou para outrem</p>	<p>Reduzido</p>	
<p>Geral</p>	<p>Recrutamento e seleção</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Conflitos de Interesses</p>	<p>Deficiente reporte da existência de conflitos de interesses por parte de clientes, fornecedores e terceiros que atuem em nome da Ecoambiente</p>	<p>Moderado</p>	<p>1. Informar todos os colaboradores da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses, bem como dos seus anexos;</p> <p>2. Incentivar os colaboradores à leitura integral e atenta da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e da necessidade de preenchimento e assinatura das Declarações e Pedido anexos àquela;</p>

<p>Geral</p>	<p>Recrutamento e seleção</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Conflitos de Interesses</p>	<p>Ausência de independência, imparcialidade e transparência na análise de candidaturas no âmbito do processo de recrutamento em virtude de outros interesses ou de interesses contrários à Ecoambiente</p>	<p>Reduzido</p>	<p>3. Fixação do número e tipo de contratações previamente no orçamento anual da Ecoambiente;</p> <p>4. Elaboração de <i>background checks</i> a potenciais colaboradores que ocuparão cargos de direção;</p> <p>5. Controlo do recrutamento de colaboradores fora do âmbito do orçamento anual da Ecoambiente pelo Conselho de Administração;</p> <p>6. Validação final da contratação de diretores e quadros superiores pelo Conselho de Administração.</p>
--------------	-------------------------------	---	---	-----------------	---

<p>Geral</p>	<p>Recrutamento e seleção</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Conflitos de Interesses</p>	<p>Quebra de confidencialidade ou utilização de informação privilegiada sobre os candidatos para obtenção de vantagens próprias e/ou para outrem</p>	<p>Reduzido</p>	
<p>Geral</p>	<p>Relação com colaboradores</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Conflitos de Interesses</p>	<p>Discriminação e favorecimento indevido ou ilícito na apreciação de pedidos, na avaliação de desempenho, na promoção ou atribuição de</p>	<p>Reduzido</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir o Código de Conduta; 2. Seguir o Regulamento Interno do Grupo FomentInvest, em especial, no capítulo respeitante aos direitos e deveres dos colaboradores; 3. Seguir os Estatutos da Ecoambiente; 4. Observar sempre o definido na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses; 5. Proibir a discriminação e o favorecimento indevido ou ilícito;

			subsídios, na formação, entre outros, para obtenção de vantagens próprias ou de terceiro		6. Garantir que as decisões de promoção, atribuição de subsídios, formação, entre outros, seguem parâmetros transparentes e do conhecimento dos colaboradores.
Geral	Relação com colaboradores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Ausência de independência, imparcialidade e transparência na apreciação de pedidos (por exemplo, para acumulação de funções), na avaliação de desempenho, na promoção ou	Reduzido	



			atribuição de subsídios, na formação, entre outros, designadamente por não averiguação ou mitigação de conflitos de interesses		
Geral	Relação com colaboradores	Corrupção e Infrações Conexas Conflitos de Interesses	Quebra de confidencialidade ou utilização de informação privilegiada sobre os colaboradores para obtenção de vantagens	Reduzido	



EcoAmbiente

			próprias e/ou para outrem		
Geral	Denúncia de Infrações	Corrupção e Infrações Conexas Violação de direitos de denunciante Violação de dados pessoais	Incumprimento das Políticas orientadoras do Canal de Denúncias	Reduzido	1. Seguir adequadamente os tramites de tratamento e receção da denúncia, conforme definido por lei.

<p>Geral</p>	<p>Denúncia de Infrações</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Violação de direitos de denunciantes</p>	<p>Denúncias fora do âmbito definido para o Canal de Denúncias</p>	<p>Moderado</p>	<p>1. Formação sobre o funcionamento do Canal de Denúncias.</p>
<p>Geral</p>	<p>Denúncia de Infrações</p>	<p>Corrupção e Infrações Conexas</p> <p>Violação de direitos de denunciantes</p> <p>Violação de dados pessoais</p>	<p>Falta de monitorização do Canal de Denúncias</p>	<p>Reduzido</p>	<p>1. Realizar a monitorização do Canal de Denúncias através da preparação do Relatório Anual no âmbito do seu funcionamento.</p>

<p>Geral</p>	<p>Concursos públicos</p>	<p>Corrupção e infrações conexas</p> <p>Conflitos de interesses</p>	<p>Celebração de contratos com entidades públicas com recurso a ajuste direto, consulta prévia ou a outro procedimento concursal urgente</p>	<p>Reduzido</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprir o Código de Conduta; 2. Cumprir o Regulamento Interno do Grupo FomentInvest; 3. Adoção de processos enquadrados nas normas do Código dos Contratos Públicos; 4. Utilização de plataformas de contratação pública, tais como Portal Base.Gov e Diário da República;
<p>Geral</p>	<p>Concursos públicos</p>	<p>Corrupção e infrações conexas</p> <p>Conflitos de interesses</p>	<p>Incumprimento dos princípios legais de contratação ou das regras internas constantes do procedimento de gestão de estudos e propostas</p>	<p>Reduzido</p>	<ol style="list-style-type: none"> 5. Sujeição da participação e da proposta de trabalhos e de orçamento a decisão do Conselho de Administração; 6. Emissão de declaração de (in)existência de conflito de interesse para o concurso público em concreto, sempre que solicitado; 7. Fixação de indicadores de gestão financeira controlados pelo Departamento Administrativo e Financeiro;



Geral	Concursos públicos	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Existência de conflito de interesses efetivo ou meramente aparente entre a entidade adjudicatária e a Ecoambiente, seus colaboradores, diretores, administradores, acionista e/ou beneficiários efetivos	Reduzido	8. Acompanhamento regular dos contratos em execução com reuniões e elaboração de relatórios diários, mensais e /ou anuais de resumo da execução dos contratos num determinado mês; 9. Adoção de um processo de registo, gestão e acompanhamento de reclamações; 10. Adoção de um processo de avaliação de prestação de serviço.
-------	--------------------	--	--	----------	---



Geral	Concursos públicos	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Prestação de informações incorretas, falsas ou desatualizadas quanto à inexistência de conflito de interesses efetivo ou meramente aparente entre a entidade adjudicatária e a Ecoambiente, seus colaboradores, diretores, administradores, acionista e/ou	Reduzido	
-------	--------------------	--	--	----------	--



			beneficiários efetivos		
Geral	Concursos públicos	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Oferta ou promessa de oferta a funcionário, ou a terceiro por indicação daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida e que não	Reduzido	



			se enquadre nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes		
Geral	Concursos públicos	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Oferta ou promessa de oferta a funcionário, ou a terceiro por indicação daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com vista à prática de um	Reduzido	



			qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo daquele funcionário, mormente para adjudicação da proposta apresentada		
Geral	Concursos públicos	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Uso de informação privilegiada e/ou confidencial sobre o procedimento concursal, entidade adjudicante e/ou demais	Reduzido	

			concorrentes para obtenção de vantagens próprias e/ou para outrem		
Geral	Concursos privados	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Quebra de confidencialidade ou utilização de informação privilegiada sobre a Ecoambiente para obtenção de vantagens próprias e/ou para outrem	Reduzido	<ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir o Código de Conduta; 2. Seguir o Regulamento Interno do Grupo FomentInvest; 3. Sujeição da participação e da proposta de trabalhos e de orçamento a decisão do Conselho de Administração; 3. Emissão de declaração de (in)existência de conflito de interesse, sempre que solicitado pelo cliente;



Geral	Concursos privados	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Solicitação ou aceitação, para si ou para terceiro, de vantagem patrimonial ou não patrimonial com vista à prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos seus deveres funcionais	Reduzido	4. Fixação de indicadores de gestão financeira controlados pelo Departamento Administrativo e Financeiro; 5. Proibição de reuniões com potenciais clientes em locais distintos das suas instalações; 6. Acompanhamento regular dos contratos em execução com reuniões e elaboração de relatórios diários, mensais e /ou anuais de resumo da execução dos contratos num determinado mês; 7. Realizar um processo de registo, gestão e acompanhamento de reclamações;
-------	--------------------	--	---	----------	--



Geral	Concursos privados	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Oferta ou promessa de oferta a colaborador da contraparte, ou a terceiro por aquele indicado, de vantagem patrimonial ou não patrimonial com vista à prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos seus deveres funcionais	Reduzido	8. Realizar um processo de avaliação de prestação de serviço.
-------	--------------------	--	---	----------	---

Geral	Autorização de despesa	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Autorização de despesa não planeada, fora de âmbito ou contrária ao orçamento anual da Ecoambiente	Reduzido	<p>1. Adoção de um procedimento de Aprovisionamento e Compras com critérios de pedido de reembolso de despesas e com <i>workflow</i> de responsabilidades previamente definidos;</p> <p>2. Fixação de limites de despesa passíveis de serem reembolsadas e de limites de pagamentos em numerário em momento prévio e pelo Conselho de Administração.</p>
Geral	Autorização de despesa	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Ausência de independência e imparcialidade na análise da despesa a autorizar em virtude de outros interesses	Reduzido	



Geral	Autorização de despesa	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Manipulação do processo de decisão para obtenção de vantagens próprias e/ou para outrem	Reduzido	
Geral	Autorização de despesa	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Incumprimento de regras internas relativamente à autorização e registo de despesa	Moderado	



EcoAmbiente

Geral	Autorização de despesa	Corrupção e infrações conexas Conflitos de interesses	Desvio de fundos da Ecoambiente	Reduzido	
-------	---------------------------	---	------------------------------------	----------	--